

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 73616 PORTARIA N.º 031/2010-DG/SEGUP DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e...;

CONSIDERANDO: o que dispõe o Art. 83 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

CONSIDERANDO: o Laudo Médico nº 93087A/1, datado de 18.02.2010.

RESOLVE: Conceder a servidora ISES PINHO DE AZEVEDO GAMA DA SILVA, Socióloga, MF nº 536571/2, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Saúde, no período de 01.02 a 17.03.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ FERREIRA SALES

Diretor Geral/SEGUP

PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 73624 PORTARIA N.º 035/2010-DG/SEGUP DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e...;

CONSIDERANDO: o Ofício nº 100/2010-GAB/IESP de 08.02.2010.

RESOLVE: Conceder a servidora CLEIDE PIPOLOS DE DEUS, Assistente Técnico, MF nº 761486/1, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao triênio 29.06.2005 a 29.06.2008, a serem gozadas no período de 01 a 30.03.2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ FERREIRA SALES

Diretor Geral/SEGUP

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 73166 PORTARIA N.º 011/2010-GAB/SEC BELÉM, 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Excelentíssimo Sr. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO, Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e...;

CONSIDERANDO: As requisições constantes no artigo 51 da Lei Federal nº 8. 666/93;

CONSIDERANDO: O dispositivo na Lei Federal nº. 10.520/02 de 17.07.2002 e Lei Estadual nº. 6.474 de 06.08.2002, regulamentada pelo Decreto nº. 0199 de 09.06.2003;

CONSIDERANDO: Ofício nº. 071/2010/CEI/SSP/PA e Convênio 279/2008-SENASP/MJ.

RESOLVE: Designar os servidores AQUILES NUNES MATOS GUERRA, Coordenador de Grupo de Trabalho, WALDEMAR PAIVA DE LIMA, Agente de Portaria e MARIA DO SOCORRO DE SOUZA COSTA, Agente Administrativo, para atuarem como PREGOEIRO e Membros da Equipe de Apoio, respectivamente, no PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de Monitor LCD 52", Microfone Direcional Bastão Digital, Ilha de Edição de Imagens, Kit Botão Parafuso, Micro Receptor de Uso Interno de ouvido, Kit de Investigação e Produção de Provas em Áudio e Vídeo, Kit de Visores de Fibra Óptica para Inspeção Física e Varredura, Transmissor e Receptor de Bolso com Gravador Digital Integrado e Analisador Espectral de Varredura Ambiental.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

ERRATA DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 73325

PORTARIA N.º 005/2010-FISP, DE 09.02.2010, PUBLICADA NO DOE 31611, DIA 24.02.2010, COM NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72463.

ONDE SE LÊ: TORNAR SEM EFEITO, OS TERMOS DA PORTARIA N.º 008/2009 - FISP DE 05.03.2009, PUBLICADA NO DOE N.º.31373 DE 09.03.2009.

LEIA-SE: TORNAR SEM EFEITO, OS TERMOS DA PORTARIA N.º 008/2009 - FISP DE 05.03.2009, PUBLICADA NO DOE N.º.31373 DE 09.03.2009, A CONTAR DE 01.11.2009.

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 018/ 2010-DGPC/PAD/DIVERSOS. BELÉM-PA, 05 DE FEVEREIRO DE 2010. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 73227

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 001/2010-CPPAD, de 01-02-2010, da lavra da DPC ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA N.º 009/2007-DGPC/PAD, de 16-04-2007, designada para continuidade pela PORTARIA N.º 193/2009-DGPC/PAD/Diversos, de 26/11/2009, publicada no DOE nº 31.561, de 09-12-2009;

R E S O L V E:

I - Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA N.º 009/2007-DGPC/PAD, de 16-04-2007, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 07-02-2010;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 207/ 2009-DGPC/PAD/DIVERSOS. BELÉM-PA, 30 DE DEZEMBRO DE 2009. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 73224

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 019/ 2009-DGPC/CPPAD, de 21-12-2009, da lavra da DPC IVONE FERNANDES SHERRING - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2009-DGPC/PAD, de 29-04-2009, publicada no Diário Oficial 31.413, de 07-05-2009, face às alegações da autoridade presidente quanto à necessidade de prosseguir as diligências no Município de Jacundá, na busca da verdade real dos fatos;

RESOLVE: I - REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores IVONE FERNANDES SHERRING, IZABEL PEREIRA GOMES e ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, Delegados de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, para continuidade dos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2009-DGPC/PAD, de 29-04-2009, assegurando o prazo razoável para a conclusão do Processo, consoante o Artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, a contar de 01-01-2010;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA N.º 005 / 2010-DGPC/PAD, 09/02/10 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 73234

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: As notícias veiculadas na imprensa local, no dia 13/01/2010, sobre a divulgação da situação de presos na Delegacia de Polícia Municipal de Igarapé-Miri/PA, fato que ensejou a instauração da AAI nº 0031/2010 e IPL nº 346.2010/000001-1-DECRIF, para apurar a conduta atribuída, em tese, ao servidor GILVANDRO DA CRUZ BARBOSA - Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO: o despacho proferido pela Exmª. Sra. Corregedora Geral de Polícia Civil, ante a gravidade e repercussão dos fatos e a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusado o servidor GILVANDRO DA CRUZ BARBOSA - Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 54188948/1, pela prática da conduta acima descrita que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos VII, XIV, XX, XXXIV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

II - Designar as servidoras: REGINA MARCIA RAIOL LIMA, ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO e MARIA JOAQUINA PEREIRA, Delegadas de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, a acusação citada no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 006/2010-DGPC/PAD, 09/02/10. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 73235

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: a conclusão do Inquérito Policial nº 346/2009.000045-2, instaurado pela Divisão de Crimes Funcionais/CORREGEPOL, em 27.10.2009, no qual o servidor EDIVALDO MACHADO DOS SANTOS - Delegado de Polícia Civil, figurou como indiciado pela prática, em tese, dos crimes previstos nos artigos 148, Caput, 157 § 2º, incisos I e IV, 288 § Único e 316 do C.P.B., figurando como vítimas o Estado e o nacional GEAN CHARLES MARQUES DE SOUSA, fato ocorrido no Município de Marabá/PA;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº. 022/94, tendo como acusado o servidor EDIVALDO MACHADO DOS SANTOS - Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 5206693/2, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

II - Designar as servidoras IZABEL PEREIRA GOMES, IVONE FERNANDES SHERRING e IVETE PINHEIRO - Delegadas de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;